



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 021/2011, de 12 de julho de 2011, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar 123/2006.

1. DA ABERTURA

1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.2 O recebimento dos envelopes de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á no dia 16/02/2012, a partir das 09:30 horas, horário em que serão iniciados os trabalhos de credenciamento e abertura dos envelopes.

a) Local: Sala do Plenário do CRC-ES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas nº 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.4 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1603/1604, no horário de 08h30m às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito, protocolado, destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Serviços Odontológicos que estabeleçam procedimentos operacionais e administrativos contribuindo para saúde bucal dos funcionários do CRC/ES, seus dependentes e agregados, por intermédio de medidas preventivas, assistenciais e de recuperação da saúde bucal, mediante Assistência Odontológica na forma estabelecida pela Lei nº 9.656/98 e os procedimentos Odontológicos reconhecidos pelo Conselho de Odontologia, conforme Termo de Referência nº 01/2012 em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.1 São impedidos de participar do certame: Conselheiros, Delegados, empregados do sistema CFC/CRC's, bem como seus respectivos cônjuges e parentes de até 3º grau, e qualquer pessoa que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site www.crc-es.org.br - (Link licitação – parte inferior da página).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 ENVELOPE Nº. 01 - DO CREDENCIAMENTO

4.1.1 O credenciamento deverá ser apresentado em envelope individual, separado da proposta de preço e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.1.2 Documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 01:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital;

b) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o Credenciamento (Modelo do Anexo IV), além da documentação solicitada na alínea “a”.

c) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

Obs.: Os documentos originais devem estar fora dos envelopes e serem apresentados no momento que solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio para procederem à conferência, nos casos de cópias simples.

4.2 ENVELOPE Nº. 02 - DA PROPOSTA DE PREÇO



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope individual, separada do credenciamento e da documentação de habilitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa a referida identificação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>

4.2.2 Dentro do envelope nº. 02 deverá estar a proposta de preço, que obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) Em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **preferencialmente em papel timbrado da licitante**, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante, ou seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) **Apresentar proposta com valor unitário mensal; com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.**

4.2.3 Disposições gerais da proposta de preço:

4.2.3.1 **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRC-ES sem ônus adicionais.**

4.2.3.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, ou que sejam omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, salvo os casos em que a falta de algum item, não ocasione prejuízo no entendimento da proposta;

4.2.3.3 **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.**

4.3 ENVELOPE Nº. 03 - DA HABILITAÇÃO



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

4.3.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, separado do credenciamento e da proposta de preço, devidamente fechado e rubricado no fecho, conforme indicado abaixo:

**ENVELOPE Nº 03 – DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3.2 Os documentos que deverão estar dentro do envelope nº. 03:

4.3.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

4.3.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Comprovante atualizado de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão atualizada Negativa de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou, se optante pelo Simples Nacional, a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal;

c) Certificado atualizado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF – ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto.

d) Certidão negativa de débitos relativos à Seguridade Social (CND com o INSS) atualizada, ou, se a empresa não tiver empregados, declaração de que não possui funcionários e, portanto, não recolhe tal imposto;

e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRC-ES. (Modelo no Anexo III)

4.3.2.2.1 Em se tratando de ME/EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, LC 123/06).

4.3.2.3 Relativos à qualificação técnica:

a) Declaração expedida por órgão público ou empresa privada, para qual forneceu este serviço ou material semelhante;

b) Comprovação que possui rede própria ou credenciada de clínicas, unidades de atendimento neste Estado, principalmente na Região da Metropolitana da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana);



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- c) Cópia do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Federal de Odontologia emitido em nome da licitante;
- e) Comprovação de Autorização de funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Saúde (ANS), válida para o estado do Espírito Santo.

4.3.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, que comprove a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

4.4 Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da licitante, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, **ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.**

5.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

5.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5.**



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, observada a situação excepcional prevista no **item 5.1.5**.

5.1.5 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 03, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", **a critério do Pregoeiro**, no momento da sessão, poderá este proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, **desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório**.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os envelopes de Credenciamento, o Envelope Proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, Envelope Habilitação; procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação do Credenciamento e da proposta em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL** e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão classificados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos (art. 11, VII do Decreto 3.555/00).

7.2 Aos licitantes proclamados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

7.4 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário mensal**.

7.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

7.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

7.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.5.6 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.7 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº 6.204/2007.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

7.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

7.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

7.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.11 A licitante vencedora deverá, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.1 Poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, **por escrito e devidamente protocolado neste regional.**

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2 O licitante deverá manifestar a intenção de interpor recurso ao final da sessão, com registro em ata da síntese das motivações, quando será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões. O recurso deve ser apresentado por escrito e protocolado neste regional dentro do prazo previsto. Caso o protocolo aconteça fora do prazo legal, este não será conhecido.

9.3 Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), **a contar do término do prazo concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.**

9.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 **O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

9.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

10.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso.**

11. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU DA ASSINATURA DO CONTRATO



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11.1 – O CRC/ES, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato referente ao presente Pregão Presencial, por meio de carta registrada com AR, fax, mensagem eletrônica ou protocolo “in loco” na empresa.

11.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou assinatura do contrato após a convocação, é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

11.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior; desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Após concluído o procedimento licitatório, será firmado Contrato com Licitante vencedor, e todos os serviços contratados poderão ser utilizados de imediato sem cumprimento de prazo de carência, caso os beneficiários façam sua adesão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido contrato.

12.1.1 Os beneficiários que forem incluídos até 30 (trinta) dias de admissão e/ou casamento, estarão isento das carências.

12.2 Durante a vigência do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, poderão ser incluídos novos beneficiários que atendam as condições de inclusão prevista no contrato.

12.3 O plano será custeado 100% pelos funcionários do CRC/ES, bem como eventuais acréscimos aos valores contratado, inclusive os valores referente aos dependentes e agregados, que serão de inteira responsabilidade do funcionário e debitados no salário do titular, respeitados os limites legais.

12.4 A inclusão ao plano Odontológico será voluntária e ocorrerá mediante prévio preenchimento e assinatura de formulário “Termo de Adesão”.

12.5 A exclusão do plano Odontológico poderá ocorrer, voluntariamente pelo funcionário após doze meses de permanência no mesmo, ou a qualquer tempo, por motivo de rescisão de contrato de trabalho.

12.6 A Contratada se obriga atender aos beneficiários do plano também fora de suas localidades de lotação desde que comprovem estar regularmente inscritos no plano objeto deste projeto através de cartões ou similares, atendimento esse dentro da região metropolitana da Grande Vitória.

12.6.1 Em nenhuma hipótese haverá restrição de cobertura assistencial por “doenças e/ou lesões preexistentes ou congênitas” ou por idade dos beneficiários do plano odontológico.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.1.01.03.004 – Plano Odontológico.**



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

13.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

13.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN's SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

13.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

13.3 O pagamento mensal decorrente do contrato de prestação de Serviços Odontológicos que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

13.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring";

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1– A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

14.1.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRC/ES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota/ordem de fornecimento, a assinar o contrato **ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.**

14.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.1 É indispensável à abertura de processo Administrativo Sancionador para todo e qualquer **contratado** que descumprir com as obrigações provenientes de um contrato administrativo ou preceito contido neste edital, no qual serão assegurados a defesa prévia; o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, §§ 2º e 3º e 109 da Lei. 8666/93.

15.2 O **licitante** que, porventura, apresentar documentação ou certidão falsa; que comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta, salvo motivo justificável e aceito pelo pregoeiro, incorre no disposto do item anterior;

15.3 - As penalidades só não serão aplicadas em caso de fatos supervenientes, justificáveis e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e submetido à aprovação da Autoridade Superior.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CRC/ES reserva-se o direito de efetuar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 **Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;**

16.3 **Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.**



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

16.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

16.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8 O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.9 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste CRC/ES.

16.11 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.12.1 – Anexo 01 - Especificação do objeto e demais condições;

16.12.2 – Anexo 02 - Modelo de Declaração de Microempresa ME e EPP;

16.12.3 – Anexo 03 - Modelo de Declaração de Superveniência;

16.12.3 – anexo 04 – Modelo de Credenciamento

16.12.4 – Anexo 05 – Declaração atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.12.5 – Anexo 06 – Minuta Contratual.

16.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

Vitória, 03 de fevereiro de 2012.

EDUARDO DARÓS FONSECA

Pregoeiro



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº01/2012.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de plano odontológico que possibilite assistência aos funcionários deste regional e seus dependentes (conforme disposição contratual) na modalidade adesão/fatura para os funcionários do CRC-ES que vierem a aderir ao plano.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CRC/ES, oferecer aos seus funcionários condições para aderir ao plano odontológico, tendo em vista que as operadoras oferecem vantagens na adesão de pessoa jurídica e algumas não efetuam contratos com pessoas físicas.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 - DIAGNÓSTICO:

- 4.1.1 - Atividade educativa em saúde bucal
- 4.1.2 - Consulta odontológica
- 4.1.3 - Consulta odontológica de urgência
- 4.1.4 - Consulta odontológica de urgência 24 hs
- 4.1.5 - Consulta odontológica inicial
- 4.1.6 - Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
- 4.1.7 - Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria – final
- 4.1.8 - Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco maxilo facial
- 4.1.9 - Condicionamento em odontologia

4.2 - PREVENÇÃO / ODONTOPEDIATRIA:

- 4.2.1 - Aplicação de carióstático
- 4.2.2 - Aplicação de selante – técnica invasiva
- 4.2.3 - Aplicação de selante de fósulas e fissuras
- 4.2.4 - Aplicação tópica de flúor



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 4.2.5 - Aplicação tópica de verniz fluoretado
- 4.2.6 - Atividade educativa em saúde bucal
- 4.2.7 - Controle de biofilme (placa bacteriana)
- 4.2.8 - Condicionamento odontopediátrico
- 4.2.9 - Dessensibilização dentária
- 4.2.10 - Profilaxia: polimento coronário
- 4.2.11 - Remineralização
- 4.2.12 - Teste de flúor salivar

4.3 - RADIOLOGIA:

- 4.3.1 - Radiografia interproximal – bite-wing
- 4.3.2 - Radiografia interproximal – bite-wing – Eventual
- 4.3.3 - Radiografia oclusal
- 4.3.4 - Radiografia periapical
- 4.3.5 - Radiografia periapical – Final
- 4.3.6 - Radiografia periapical - Eventual
- 4.3.7 - Radiografia periapical – Inicial
- 4.3.8 - Radiografia periapical – Prévio
- 4.3.9 - Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)

4.4 - DENTÍSTICA:

- 4.4.1 - Colagem de fragmentos dentários
- 4.4.2 - Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilofacial
- 4.4.3 - Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilofacial
- 4.4.4 - Faceta direta em resina fotopolimerizável
- 4.4.5 - Núcleo de preenchimento
- 4.4.6 - Restauração de amálgama – 1 face
- 4.4.7 - Restauração de amálgama – 2 faces
- 4.4.8 - Restauração de amálgama – 3 faces
- 4.4.9 - Restauração de amálgama – 4 faces
- 4.4.10 - Restauração de ângulo
- 4.4.11 - Restauração em ionômero de vidro – 3 faces
- 4.4.12 - Restauração em resina fotopolimerizável – 1 face
- 4.4.13 - Restauração em resina fotopolimerizável – 2 faces
- 4.4.14 - Restauração em resina fotopolimerizável – 3 faces
- 4.4.15 - Restauração em resina fotopolimerizável – 4 faces
- 4.4.16 - Restauração preventiva – ionômero e selante
- 4.4.17 - Restauração atraumática em dente decíduo

4.5 - PERIODONTIA:

- 4.5.1 - Ajuste oclusal por desgaste seletivo
- 4.5.2 - Aumento de coroa clínica
- 4.5.3 - Cirurgia periodontal a retalho



- 4.5.4 - Curetagem Gengival (acima de 5mm cir.campo aberto)
- 4.5.5 - Gengivectomia
- 4.5.6 - Gengivoplastia
- 4.5.7 - Imobilização dentária em dentes permanentes
- 4.5.8 - Odonto-secção
- 4.5.9 - Prosevação Pré e Pós Cirúrgica (por hemi-arco)
- 4.5.10 - Raspagem sub-gengival/alisamento radicular
- 4.5.11 - Raspagem supra-gengival
- 4.5.12 - Sepultamento radicular
- 4.5.13 - Tratamento de abscesso periodontal agudo

4.6 - ENDODONTIA:

- 4.6.1 - Capeamento pulpar direto
- 4.6.2 - Curetagem Apical (cirurgia de granuloma e cisto)
- 4.6.3 - Pulpectomia
- 4.6.4 - Pulpotomia em dente decíduo
- 4.6.5 - Recimentação de trabalhos protéticos
- 4.6.6 - Remoção de núcleo intrarradicular
- 4.6.7 - Remoção de trabalho protético
- 4.6.8 - Restauração temporária/tratamento expectante
- 4.6.9 - Retratamento endodôntico birradicular
- 4.6.10 - Retratamento endodôntico multirradicular
- 4.6.11 - Retratamento endodôntico unirradicular
- 4.6.12 - Tratamento de perfuração endodôntica
- 4.6.13 - Tratamento endodôntico birradicular
- 4.6.14 - Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta
- 4.6.15 - Tratamento endodôntico em dente decíduo
- 4.6.16 - Tratamento endodôntico multirradicular
- 4.6.17 - Tratamento endodôntico unirradicular

4.7 - ORTODONTIA:

- 4.7.1 - Aparelho ortodôntico

4.8 - CIRURGIA:

- 4.8.1 - Alveoloplastia
- 4.8.2 - Amputação Radicular com obturação retrógrada
- 4.8.3 - Amputação Radicular sem obturação retrógrada
- 4.8.4 - Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada
- 4.8.5 - Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada
- 4.8.6 - Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada
- 4.8.7 - Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada
- 4.8.8 - Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada
- 4.8.9 - Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 4.8.10 - Aprofundamento/aumento de vestibulo
- 4.8.11 - Biópsia de boca
- 4.8.12 - Bridectomia
- 4.8.13 - Bridotomia
- 4.8.14 - Cirurgia para torus mondibular – bilateral
- 4.8.15 - Cirurgia para torus mondibular – unilateral
- 4.8.16 - Cirurgia para torus palatino
- 4.8.17 - Cunha proximal
- 4.8.18 - Exérese de pequenos cistos de mandíbula / maxila
- 4.8.19 - Exérese ou excisão de cálculo salivar
- 4.8.20 - Exérese ou excisão de cistos odontológicos
- 4.8.21 - Exérese ou excisão de mucocele
- 4.8.22 - Exérese ou excisão de rânula
- 4.8.23 - Exodontia a retalho
- 4.8.24 - Exodontia de raiz residual
- 4.8.25 - Exodontia simples de decíduo
- 4.8.26 - Exodontia simples de permanente
- 4.8.27 - Frenulectomia labial
- 4.8.28 - Frenulectomia lingual
- 4.8.29 - Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilo-facial
- 4.8.30 - Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilo-facial
- 4.8.31 - Osteotomia/Osteoplastia (por hemi-arco)
- 4.8.32 - Overdenture barra clipe ou o'ring sobre dois implantes
- 4.8.33 - Punção aspirativa com agulha fina / coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial
- 4.8.34 - Reconstrução de sulco gengivo-labial
- 4.8.35 - Redução cruenta de fratura alvéolo dentária
- 4.8.36 - Redução incruenta de fratura alvéolo dentária
- 4.8.37 - Redução de luxação de articulação têmporo-mandibular (ATM)
- 4.8.38 - Reimplante dentário com contenção
- 4.8.39 - Remoção de corpo estranho intracanal
- 4.8.40 - Remoção de dentes inclusos/impactados
- 4.8.41 - Remoção de dentes semi-inclusos/impactados
- 4.8.42 - Remoção de odontoma
- 4.8.43 - Retirada de corpo estranho oroantral ou oronasal da região buco-maxilo-facial
- 4.8.44 - Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial
- 4.8.45 - Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal
- 4.8.46 - Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal
- 4.8.47 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
- 4.8.48 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilagosos na região buco-maxilo-facial



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 4.8.49 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
- 4.8.50 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco - mandíbula/maxilar
- 4.8.51 - Tratamento cirúrgico para tumores benignos odontogênicos benignos – sem reconstrução
- 4.8.52 - Tratamento de alveolite
- 4.8.53 - Ulectomia
- 4.8.54 - Ulotomia

4.9 - PRÓTESES

- 4.9.1 - Coroa unitária provisória com ou sem pino / provisório para prepário de RMF (restauração metálica fundida)
- 4.9.2 - Reabilitação com coroa total em cerômero – inclui peça protética*
- 4.9.3 - Reabilitação com coroa total metálica – inclui peça protética*
- 4.9.4 - Reabilitação com núcleo metálico fundida (RMF) unitária – inclui peça protética*
- 4.9.5 - Pino pré fabricado
- 4.9.6 - Reabilitação com restauração metálica fundida (RMF) unitária – inclui peça protética*
- 4.9.7 - Reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato*
- 4.9.8 - Coroa de acetato em dente decíduo
- 4.9.9 - Coroa de aço em dente decíduo
- 4.9.10 - Coroa de policarbonato em dente decíduo.

*Com diretriz de utilização

4.10 - COBERTURAS ADICIONAIS

- 4.10.1 - Mantenedor de espaço fixo
- 4.10.2 - Mantenedor de espaço removível
- 4.10.3 - Enxerto gengival
- 4.10.4 - Tracionamento cirúrgico

4.11 - Cobertura dos procedimentos citados neste termo de referência e de todos os constantes no Rol Obrigatório de Procedimentos e Eventos da ANS.

4.12 - Dentistas em todos os municípios da Grande Vitória.

4.13 - Liberação online.

4.14 - Atendimento de urgência e emergência 24 horas.

4.15 – Sem exigência de carência para adesões no ato da assinatura do contrato

4.16 – As propostas deverão conter o valor mensal de cada vida.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO II)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. _____/2012;

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2012

Representante Legal



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____ declara, através de seu representante legal, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no Edital n°. _____/2012.

Declaramos ainda estarmos cientes e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital n°. _____/2012 e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO IV)

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial n°. _____

Objeto: _____

Data certame: ____/____/____.

Empresa licitante: _____

End.: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Representante: _____

Doc. Identificação: _____

Cargo na empresa: _____

Micro empresa ou empresa de pequeno porte? () Sim () Não

Declaro estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial n°. _____.

Vitória, _____ de _____ de 2012.

Assinatura Representante



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO V)

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Pregão nº ____/2012, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Pregão Presencial 01/2012 Processo Licitatório 01/2012 (ANEXO VI)

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIODONTOLÓGICA – CONVÊNIO EMPRESA, REALIZADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO E, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - Cep.: 29.050- 620, neste ato representado pelo seu Presidente, Contadora CRISTINA AMELIA FONTES LANGONI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), representada neste ato pelo Sr. (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, indicar a condição jurídica do representante perante a empresa), adiante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a prestação de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRC/ES e seus dependentes e agregados**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a Contratação de empresa especializada no ramo especializada no ramo de Serviços Odontológicos que estabeleçam procedimentos operacionais e administrativos contribuindo para saúde bucal dos funcionários do CRC/ES, seus dependentes e agregados, por intermédio de medidas preventivas, assistenciais e de recuperação da saúde bucal, mediante Assistência Odontológica na forma estabelecida pela Lei nº 9.656/98 e os procedimentos Odontológicos reconhecidos pelo Conselho de Odontologia, mediante as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2012 e seus anexos.

1.2 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2012 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRC/ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O **valor mensal estimado** deste contrato, com base no quadro funcional atual do CRC-ES (___ vidas), é de **R\$ (VALOR)**, sendo o **valor total estimado de R\$ (VALOR)**.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

3.2 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão à conta do recurso 6.3.1.1.01.03.004 - Plano Odontológico.

CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTOS COBERTOS

4.1 - DIAGNÓSTICO:

- 4.1.1 - Atividade educativa em saúde bucal
- 4.1.2 - Consulta odontológica
- 4.1.3 - Consulta odontológica de urgência
- 4.1.4 - Consulta odontológica de urgência 24 hs
- 4.1.5 - Consulta odontológica inicial
- 4.1.6 - Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria
- 4.1.7 - Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria – final
- 4.1.8 - Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco maxilo facial
- 4.1.9 - Condicionamento em odontologia

4.2 - PREVENÇÃO / ODONTOPEDIATRIA:

- 4.2.1 - Aplicação de carioestático
- 4.2.2 - Aplicação de selante – técnica invasiva
- 4.2.3 - Aplicação de selante de fósulas e fissuras
- 4.2.4 - Aplicação tópica de flúor
- 4.2.5 - Aplicação tópica de verniz fluoretado
- 4.2.6 - Atividade educativa em saúde bucal
- 4.2.7 - Controle de biofilme (placa bacteriana)
- 4.2.8 - Condicionamento odontopediátrico
- 4.2.9 - Dessensibilização dentária
- 4.2.10 - Profilaxia: polimento coronário
- 4.2.11 - Remineralização
- 4.2.12 - Teste de flúor salivar

4.3 - RADIOLOGIA:

- 4.3.1 - Radiografia interproximal – bite-wing
- 4.3.2 - Radiografia interproximal – bite-wing – Eventual
- 4.3.3 - Radiografia oclusal
- 4.3.4 - Radiografia periapical
- 4.3.5 - Radiografia periapical – Final
- 4.3.6 - Radiografia periapical - Eventual
- 4.3.7 - Radiografia periapical – Inicial
- 4.3.8 - Radiografia periapical – Prévio
- 4.3.9 - Radiografia panorâmica de mandíbula/maxila (ortopantomografia)

4.4 - DENTÍSTICA:

- 4.4.1 - Colagem de fragmentos dentários
- 4.4.2 - Controle de hemorragia com aplicação de agente hemostático em região buco-maxilofacial
- 4.4.3 - Controle de hemorragia sem aplicação de agente hemostático em região buco-maxilofacial
- 4.4.4 - Faceta direta em resina fotopolimerizável



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 4.4.5 - Núcleo de preenchimento
- 4.4.6 - Restauração de amálgama – 1 face
- 4.4.7 - Restauração de amálgama – 2 faces
- 4.4.8 - Restauração de amálgama – 3 faces
- 4.4.9 - Restauração de amálgama – 4 faces
- 4.4.10 - Restauração de ângulo
- 4.4.11 - Restauração em ionômero de vidro – 3 faces
- 4.4.12 - Restauração em resina fotopolimerizável – 1 face
- 4.4.13 - Restauração em resina fotopolimerizável – 2 faces
- 4.4.14 - Restauração em resina fotopolimerizável – 3 faces
- 4.4.15 - Restauração em resina fotopolimerizável – 4 faces
- 4.4.16 - Restauração preventiva – ionômero e selante
- 4.4.17 - Restauração atraumática em dente decíduo

4.5 - PERIODONTIA:

- 4.5.1 - Ajuste oclusal por desgaste seletivo
- 4.5.2 - Aumento de coroa clínica
- 4.5.3 - Cirurgia periodontal a retalho
- 4.5.4 - Curetagem Gengival (acima de 5mm cir.campo aberto)
- 4.5.5 - Gengivectomia
- 4.5.6 - Gengivoplastia
- 4.5.7 - Imobilização dentária em dentes permanentes
- 4.5.8 - Odonto-seccção
- 4.5.9 - Proservação Pré e Pós Cirúrgica (por hemi-arco)
- 4.5.10 - Raspagem sub-gengival/alisamento radicular
- 4.5.11 - Raspagem supra-gengival
- 4.5.12 - Sepultamento radicular
- 4.5.13 - Tratamento de abscesso periodontal agudo

4.6 - ENDODONTIA:

- 4.6.1 - Capeamento pulpar direto
- 4.6.2 - Curetagem Apical (cirurgia de granuloma e cisto)
- 4.6.3 - Pulpectomia
- 4.6.4 - Pulpotomia em dente decíduo
- 4.6.5 - Recimentação de trabalhos protéticos
- 4.6.6 - Remoção de núcleo intrarradicular
- 4.6.7 - Remoção de trabalho protético
- 4.6.8 - Restauração temporária/tratamento expectante
- 4.6.9 - Retratamento endodôntico birradicular
- 4.6.10 - Retratamento endodôntico multirradicular
- 4.6.11 - Retratamento endodôntico unirradicular
- 4.6.12 - Tratamento de perfuração endodôntica
- 4.6.13 - Tratamento endodôntico birradicular
- 4.6.14 - Tratamento endodôntico de dente com rizogênese incompleta
- 4.6.15 - Tratamento endodôntico em dente decíduo
- 4.6.16 - Tratamento endodôntico multirradicular
- 4.6.17 - Tratamento endodôntico unirradicular



4.7 - ORTODONTIA:

4.7.1 - Aparelho ortodôntico

4.8 - CIRURGIA:

4.8.1 - Alveoloplastia

4.8.2 - Amputação Radicular com obturação retrógrada

4.8.3 - Amputação Radicular sem obturação retrógrada

4.8.4 - Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada

4.8.5 - Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada

4.8.6 - Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada

4.8.7 - Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada

4.8.8 - Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada

4.8.9 - Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada

4.8.10 - Aprofundamento/aumento de vestibulo

4.8.11 - Biópsia de boca

4.8.12 - Bridectomia

4.8.13 - Bridotomia

4.8.14 - Cirurgia para torus mondibular – bilateral

4.8.15 - Cirurgia para torus mondibular – unilateral

4.8.16 - Cirurgia para torus palatino

4.8.17 - Cunha proximal

4.8.18 - Exérese de pequenos cistos de mandíbula / maxila

4.8.19 - Exérese ou excisão de cálculo salivar

4.8.20 - Exérese ou excisão de cistos odontológicos

4.8.21 - Exérese ou excisão de mucocele

4.8.22 - Exérese ou excisão de rânula

4.8.23 - Exodontia a retalho

4.8.24 - Exodontia de raiz residual

4.8.25 - Exodontia simples de decíduo

4.8.26 - Exodontia simples de permanente

4.8.27 - Frenulectomia labial

4.8.28 - Frenulectomia lingual

4.8.29 - Incisão e drenagem extra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilo-facial

4.8.30 - Incisão e drenagem intra-oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região bucomaxilo-facial

4.8.31 - Osteotomia/Osteoplastia (por hemi-arco)

4.8.32 - Overdenture barra clipe ou o'ring sobre dois implantes

4.8.33 - Punção aspirativa com agulha fina / coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região buco-maxilo-facial

4.8.34 - Reconstrução de sulco gengivo-labial

4.8.35 - Redução cruenta de fratura alvéolo dentária

4.8.36 - Redução incruenta de fratura alvéolo dentária

4.8.37 - Redução de luxação de articulação têmporo-mandibular (ATM)

4.8.38 - Reimplante dentário com contenção

4.8.39 - Remoção de corpo estranho intracanal

4.8.40 - Remoção de dentes inclusos/impactados

4.8.41 - Remoção de dentes semi-inclusos/impactados

4.8.42 - Remoção de odontoma

4.8.43 - Retirada de corpo estranho oroantral ou oronasal da região buco-maxilo-facial

4.8.44 - Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- 4.8.45 - Tratamento cirúrgico das fístulas buco nasal
- 4.8.46 - Tratamento cirúrgico das fístulas buco sinusal
- 4.8.47 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
- 4.8.48 - Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco-maxilo-facial
- 4.8.49 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos moles na região buco-maxilo-facial
- 4.8.50 - Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos ósseos/cartilaginosos na região buco - mandíbula/maxilar
- 4.8.51 - Tratamento cirúrgico para tumores benignos odontogênicos benignos – sem reconstrução
- 4.8.52 - Tratamento de alveolite
- 4.8.53 - Ulectomia
- 4.8.54 - Ulotomia

4.9 - PRÓTESES

- 4.9.1 - Coroa unitária provisória com ou sem pino / provisório para prepário de RMF (restauração metálica fundida)
- 4.9.2 - Reabilitação com coroa total em cerômero – inclui peça protética*
- 4.9.3 - Reabilitação com coroa total metálica – inclui peça protética*
- 4.9.4 - Reabilitação com núcleo metálico fundida (RMF) unitária – inclui peça protética*
- 4.9.5 - Pino pré fabricado
- 4.9.6 - Reabilitação com restauração metálica fundida (RMF) unitária – inclui peça protética*
- 4.9.7 - Reabilitação com coroa de acetato, aço ou policarbonato*
- 4.9.8 - Coroa de acetato em dente decíduo
- 4.9.9 - Coroa de aço em dente decíduo
- 4.9.10 - Coroa de policarbonato em dente decíduo.

*Com diretriz de utilização

4.10 - COBERTURAS ADICIONAIS

- 4.10.1 - Mantenedor de espaço fixo
- 4.10.2 - Mantenedor de espaço removível
- 4.10.3 - Enxerto gengival
- 4.10.4 - Tracionamento cirúrgico

4.11 - Cobertura dos procedimentos citados neste termo de referência e de todos os constantes no Rol Obrigatório de Procedimentos e Eventos da ANS.

4.12 - Dentistas em todos os municípios da Grande Vitória.

4.13 - Liberação online.

4.14 - Atendimento de urgência e emergência 24 horas.

4.15 – Sem exigência de carência para adesões no ato da assinatura do contrato

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRC-ES, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

5.3 A Nota-Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da CONTRATADA.

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 COMPETE À CONTRATADA:

a) Na implantação dos serviços deverá fazer uma palestra, na sede do CRC/ES, para os usuários, objetivando apresentar a sua modalidade de atendimento, em consonância com o Edital do Pregão Presencial 01/2012;

b) fornecer aos usuários o cartão de identificação referente ao plano a que pertencem;

c) fornecer aos usuários Catálogos (relação de dentistas, clínicas, hospitais, laboratórios conveniados e outros), com endereços atualizados;

d) reembolsar aos estabelecimentos conveniados, isentando o CRC/ES e seus empregados de qualquer responsabilidade para com os estabelecimentos conveniados;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- e) responsabilizar-se integralmente por todos os pagamentos de tributos e encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, e outras despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução do Contrato;
- f) manter informada à Contratante de novos serviços prestados pela Contratada;
- g) Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto do presente contrato, em decorrência de ação ou omissão dolosa, ou por imperícia, negligência e imprudência de seus funcionários e prepostos. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
- h) Prestar os serviços especificados e respeitar os preços pactuados independentemente da situação de mercado, se responsabilizando juridicamente pelos prejuízos que advir pelo não cumprimento das obrigações pactuadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- h) Responder, integralmente, em caso de responsabilidade trabalhista individualizada de seus empregados/contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus ou responsabilidades decorrentes desta relação, independentemente da data de sua ocorrência, sob as penalidades contratuais, inclusive retenção de valores, caso a CONTRATANTE seja obrigada a proceder qualquer pagamento que não seja de sua responsabilidade;
- i) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- j) Executar os serviços atendendo a toda e qualquer normatização a este respeito;
- l) O fornecimento de todo o material inerente à execução dos serviços e todas as ferramentas e equipamentos em geral necessários à perfeita execução dos serviços, sendo inteiramente responsável pela guarda dos mesmos;
- m) A CONTRATADA obriga-se por si, prepostos, funcionários, colaboradores e/ou contratados, a manter o mais completo sigilo sobre os dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venha a ter acesso ou ciência, ou que lhe seja confiado em razão dos serviços a serem prestados;
- n) Manter estrutura adequada para atendimento dos beneficiários;

6.2 COMPETE AO CONTRATANTE:

- a) realizar o pagamento das faturas obedecendo ao prazo constante da Cláusula Quinta;
- b) designar o representante para acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- c) fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao Contrato;
- d) garantir à Contratada plenas condições para o fiel cumprimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da administração do CRC/ES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

8.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As penalidades previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

8.4 As multas referidas nos itens 8.1.2 e 8.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas ao Setor Financeiro do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

k) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k”.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

9.2 Fica assegurado ao CRC-ES o direito de rescindir antecipadamente este Contrato, com notificação a parte contrária por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, caso a falta de regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da Contratada se torne contínua e/ou freqüente, prejudicando a realização dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente Contrato.

10.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória (ES), ___ de _____ de 2012.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
